



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 PROCESSO N. 88.455/2015 MENOR VALOR GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio de Posse, com sede à Praça Chafia Chaib Baracat nº 351 – Vila Esperança, Santo Antonio de Posse – SP, designada pela Portaria nº 7.157 de 16/07/2014, e o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 7.156 de 16/07/2014, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais Nº 2.465 de 05 de Setembro de 2.007 e 2.488, de 16 de Janeiro de 2.008; e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, destinada a **“Contratação de empresa para Reparo Emergencial de Pavimentação (Tapa Buraco), de forma parcelada, por um período de 12 meses”**.

A Comissão Permanente de Licitação, deflagrará o ato de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentação às **14:00 (quatorze) horas do dia 10 de agosto de 2.015** onde acontecerá a sessão de disputa, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a respectiva sessão de disputa das empresas participantes. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

I - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é para **“Contratação de empresa para Emergencial de Pavimentação (Tapa Buraco)**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo IV- Memorial Descritivo, que integra o presente edital.

1.2 - O valor estimado para esta despesa é **R\$ 127.209,87 (cento e setenta e sete mil, duzentos e nove reais e oitenta e sete centavos)**.

1.3- O fornecimento do serviço deverá ser feito de acordo com a emissão da Autorização do **Diretor de Serviços Públicos**.

1.4 - A licitante vencedora deverá possuir pessoal, na quantidade necessária, para o fornecimento do serviço da licitação.

1.5 - No valor ofertado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

1.6 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.7 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, com proposta de preço com 04 (quatro) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do Anexo I, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) decimais serão desconsiderados os números que excederem o limite de casas permitidas.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - A Licitante poderá utilizar do ANEXO III como modelo de credenciamento/procuração.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº.123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VIII deste edital.

3.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO VI) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VIII) do Edital, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 01 e 02, sob pena de não recebimento dos envelopes.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Envelope nº.01 – Proposta

Pregão Presencial nº 031/2015

Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Envelope nº.02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 031/2015

Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)

4.2.1 - A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes nº.02 - Habilitação antes do envelope nº.01 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, serão novamente fechados sem análise de seu conteúdo e rubricados por todos os presentes.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.01 – PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa licitante;

5.1.2 - Número deste Pregão;

5.1.3 - A descrição de cada item cotado, marca e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e objeto em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo – ANEXO I deste Edital;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

5.1.4 – Dados da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos (nome do responsável, telefone, e mail e fax), para otimizar a execução do contrato, caso a empresa sagre-se vencedora.

5.1.5 – Valor unitário e total para cada item cotado e VALOR TOTAL DA PROPOSTA (considerar duas casas após a vírgula para composição do preço), em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.6 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital, NEM TAMPOUCO A DETERMINAÇÃO DE FATURAMENTO MÍNIMO PARA ENTREGA DE ITENS.

5.2.1 – CASO A LICITANTE VENCEDORA DEIXE DE ATENDER À SOLICITAÇÃO DESTA PREFEITURA, SOB ALEGAÇÃO DE QUE NÃO ATINGIU VALOR PARA FATURAMENTO OU ENTREGA, A MESMA SERÁ NOTIFICADA, PARA FINS DE MULTAS CONFORME CLÁUSULA XII DESTE EDITAL.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4 - Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a folha de dados para elaboração do contrato, devidamente preenchida conforme o ANEXO X deste edital.

5.5 - A licitante poderá utilizar-se do ANEXO I como modelo para apresentação da proposta.

5.6- A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente aos tributos e Contribuições Federais;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos artigos 27, inciso IV e 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

6.1.4.- OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (ANEXO II)

6.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99. (ANEXO V)

6.1.5.3. Certidão conforme Portaria DPF Nº. 3233 de 10/12/2012

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação jurídica, item 6.1.1, exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, sendo que todos os demais documentos deverão ser apresentados.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3 - Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá ser no todo da matriz ou no todo da filial.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

7.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO VI) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VIII) e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento, e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado.
- d) cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

7.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de MENOR VALOR GLOBAL, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.2 - O Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas para início da etapa de lances.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

7.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lance.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR VALOR GLOBAL.

7.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12.1 deste Edital.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.11.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada pelo Pregoeiro para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.11.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.11.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11.5 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

7.15 – Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº.02 , contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.16.1-A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.1, do item 6.2, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores desta municipalidade.

7.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.20 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

- 8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 – A adjudicação será feita pelo MENOR VALOR GLOBAL.
- 8.7 – Não serão aceitos recursos enviados por fax.
- 8.8. - A Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 12.1.
- 8.9. - O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse.
- 8.10 - A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse não está obrigada a solicitar uma quantia mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição dos mesmos e do momento da solicitação.
- 8.11 - A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 8.12 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações.

IX - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

- 9.1 O serviço licitado deverá ser realizado conforme solicitação do Serviço Público a partir da data de assinatura do contrato.
- 9.2 – A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a prestação do objeto, correndo por conta da contratada as despesas de, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da prestação do objeto.
- 9.3 – O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.
- 9.4 - Caso o objeto não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar imediatamente a substituição do mesmo, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.
- 9.5 - Quando a Adjudicatária, se recusar a prestar o serviço da licitação do qual foi vencedor, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 9.6- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

- 9.7 - A divulgação do aviso ocorrerá no Diário Oficial do Estado e veiculação na Internet.
9.8- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.12 a 7.19 e 8.1, 8.2 e 8.6 deste Edital.

X - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1.- A prestação de serviço do objeto da presente licitação será acompanhada por servidor credenciado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, no local e endereço indicados no sub item 9.2.

10.1.2 - CASO A LICITANTE VENCEDORA DEIXE DE ATENDER À SOLICITAÇÃO DESTA PREFEITURA, SOB ALEGAÇÃO DE QUE NÃO ATINGIU VALOR PARA FATURAMENTO OU ENTREGA, A MESMA SERÁ NOTIFICADA, PARA FINS DE MULTAS CONFORME CLÁUSULA XII DESTE EDITAL.

10.2 - Por ocasião da prestação de serviços, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG, do servidor da contratante responsável pela sua conferência e recebimento.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

10.3.1 - Se disser respeito a especificação dos equipamentos a serem utilizados, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.1.2 - Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. - A cada prestação de serviço a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado na Autorização de encaminhamento, e anexará a estas, cópias das referidas solicitações.

11.1.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando a prestação de serviço, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

11.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

11.2.1 – Deverá conter a referida Nota Fiscal, os dados bancários, tais como, agência, nº da conta bancária e banco, e ainda, o número do Presente Pregão e referido contrato, para fins de pagamento.

11.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

XII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

12.1. O Licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no item 7.10, e o Adjudicatário que se recusar a assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Municipal de Santo Antônio de Posse pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.1.1 - As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

12.2 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

12.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.2.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

12.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor do contrato;

12.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.

12.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

12.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Municipal de Santo Antônio de Posse.

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

12.5.1 - Retardarem a entrega do pregão/objeto;

12.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.6 - A critério da contratante poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela contratada e



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa entrega das obrigações assumidas.

XIII - DO PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

13.1. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (Anexo IX), terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará pelo período de até 12 (doze) meses.

13.2 - A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação, para a assinatura da Ata.

13.3 - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o sub-item 13.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o sub-item 13.3, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.4.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.4.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e veiculação na Internet.

13.4.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos sub-itens 8.12 a 8.19, do item VII, e 9.1, 9.2 e 9.6 do item VIII, deste Edital.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrente do presente processo licitatório oneração dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2015:

02.08 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2013 – Manutenção de vias urbanas e Estradas Vicinais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

(...) e pelas correspondentes nos exercícios futuros.

14.2. - As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Não será permitida a contratada ceder, sub-rogar, sub-contratar ou transferir em todo ou em parte o contrato, a não ser com autorização prévia, expressa e por escrito da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse - SP.

15.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.pmsaposse.sp.gov.br–Secretarias–Finanças–Licitações e Editais 2015.

15.6. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicados às empresas que retiraram o edital via e-mail e/ou fax e disponibilizados no endereço eletrônico licitação@pmsaposse.sp.gov.br.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações, na Praça Chafia Chaib Baracat, nº.351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP, após a celebração do contrato.

15.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

15.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.10 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.12- Integram o presente Edital

15.12.1 – Proposta(ANEXO I)

15.12.2 - Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar (ANEXO II)

15.12.3 – Modelo de Credenciamento (ANEXO III)

15.12.4 - Memorial Descritivo (ANEXO IV)

15.12.5 – Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 (ANEXO V)

15.12.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital (ANEXO VI);

15.12.7 - Termo de Ciência e Notificação (ANEXO VII)

15.12.8 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VIII)

15.12.9 - Minuta do contrato (ANEXO IX)

15.12.10 - Folha de dados para elaboração de contrato (ANEXO X)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

Todas as partes deste edital são complementares ente si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

15.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP, em 20 de julho de 2015.

EDGAR ROBERTO DE LIMA
Diretor de Suprimentos

DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

ítem	descrição	unid	qtd
1	Reparo Superficial de Pavimentação (Tapa Buraco)	m ³	187
2	Imprimação Betuminosa Ligante	m ²	3740

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REPARO SUPERFICIAL TAPA BURACO

LOCAL: RUAS PAVIMENTADAS NO PERÍMETRO URBANO

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE POSSE

OJETIVO

Estabelecer sistemática a ser empregada na produção e aplicação de concreto asfáltico usinado a quente, em operação tapa-buraco, com objetivo de conservar pavimentos já constituídos no perímetro urbano do Município.

DEFINIÇÃO

1. Buracos: são cavidades formadas inicialmente no revestimento do pavimento, e que possuem dimensões variadas. O defeito é de natureza muito grave, já que afeta estruturalmente o pavimento, permitindo o acesso das águas superficiais indesejáveis às demais camadas da estrutura. Também é grave no que se refere às condições funcionais, pois interfere no parâmetro de irregularidade longitudinal e, por consequência, na segurança do tráfego e no custo operacional. As causas prováveis deste defeito estão relacionadas com estágio terminal de trincamento por fadiga e/ou desintegração localizada na superfície do pavimento (desgaste ou desagregação de severidade alta)
2. Tapa buraco é o reparo superficial do pavimento asfáltico, na profundidade da camada de revestimento existente, cuja execução se faz predominantemente por processo manual ou mecânico quando a área a ser recuperada ultrapassar 20 m².



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

CONDIÇÕES GERAIS

1. Não é permitida a execução dos serviços objeto desta:
 - a) Sem autorização do Departamento de trânsito municipal e implantação prévia de sinalização da obra;
 - b) Em dias de chuva;
 - c) Sem a demarcação prévia da área a ser reparada.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. Materiais
 - a) O concreto asfáltico usinado à quente (CAUQ) a ser empregado no preenchimento dos buracos deve atender ao disposto na especificação de serviço DER/SP - ET-DE-P00/027, no que couber.
 - b) A imprimação asfática ligante consiste na aplicação de película de material asfáltico sobre revestimentos antigos para promover a aderência da superfície com outra camada de revestimento asfáltico subsequente e devem obedecer as especificações de serviço DER/SP – ET-DE-P00/20, no que couber.
2. Equipamentos
 - a) Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado.
 - b) O equipamentos utilizados na execução de tapa-buraco manual são:
 - serra corte concreto/asfalto;
 - compactador vibratório manual ou portátil;
 - caminhão caçamba;
 - picareta, enxada, pá, carrinho de mão, vassoura, rastelo e demais ferramentas manuais.
 - c) Os equipamentos utilizados na execução de tapa-buraco mecânico são:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

- serra corte concreto/asfalto;
- compressor de ar;
- marteletes pneumáticos;
- mini carregadeira de pneus;
- motoniveladora;
- compactador vibratório manual ou portátil;
- rolo de pneus autopropelido;
- caminhão basculante;
- ferramentas manuais.

3. Execução

- a) A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante
- b) As operações de tapa-buraco subordinam-se aos elementos técnicos constantes do projeto e/ou indicados pelo agente fiscalizador, compreendendo as etapas executivas descritas a seguir.

- No tapa-buraco manual, a escavação ou corte se processa com o emprego de serra corte concreto/asfalto, combinado com o emprego de ferramenta manual (picareta).
- No tapa-buraco mecânico, a escavação ou corte se processa com o emprego de serracorte concreto/asfalto, combinado com perfuratrizes pneumáticas com implemento de corte.
- A remoção da camada de revestimento asfáltico deteriorado é feita, no caso de tapa buraco manual, com o emprego de pás, enxadas e vassouras manuais.
- A remoção da camada de revestimento asfáltico deteriorado é feita, no caso de tapa buraco mecânico, com o emprego de mini-carregadeira.
- Após a operação de remoção, inclusive de eventuais fragmentos soltos ocorrentes no interior da caixa, processa-se a varredura e limpeza da superfície a ser preenchida.
- Em seguida, executa-se o serviço de pintura de ligação do fundo e das paredes da caixa com emprego de material asfáltico, cujo serviço deve obedecer a especificação DER/SP especificada.
- O preenchimento da caixa é feito com concreto asfáltico usinado à quente, conforme especificação técnica determinada, na



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

espessura de projeto e/ou indicada por agente fiscalizador, garantindo sempre a planicidade e conforto aos usuários.

- A distribuição do concreto asfáltico, no tapa-buraco manual, é feita com o emprego de ferramentas manuais, tais como, pás, enxadas, rastelos e rodos.
- A compactação da massa asfáltica com CAUQ para preenchimento da caixa, no caso de tapa-buraco manual, é feita com o emprego de compactador vibratório portátil, mediante o processamento de um número de passadas suficientes para a obtenção do grau de compactação especificado.
- A compactação da massa asfáltica com CAUQ para preenchimento da caixa, no caso de tapa-buraco mecânico, é feita de forma preponderante com o emprego de rolo de pneus autopropelido, podendo ser necessário, na superfície da caixa e na fase inicial, o uso auxiliar de compactador vibratório portátil. O número de passadas necessárias equivale à quantidade requerida para obtenção do grau de compactação especificado.
- Libera-se o tráfego imediatamente após o completo resfriamento do CAUQ de preenchimento.
- O material removido na operação de corte e eventuais sobras de massa asfáltica (CAUQ) de preenchimento devem ser depositados em local indicado em projeto ou determinado pelo agente fiscalizador desta municipalidade.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços de tapa buraco aceitos são medidos em volume, expresso em metros cúbicos, através da mistura efetivamente aplicada no preenchimento, conforme as Normas da Composição de Custo Unitário de Referência - DNIT que estabelece densidade de 2,40 t/m³.

O serviço de imprimação betuminosa ligante deve ser medido em metro quadrado de área imprimada e pago conforme os respectivos preços unitários contratuais, no qual estão inclusos: fornecimento, armazenamento, perdas, equipamentos necessários aos serviços e os cuidados a serem adotados à proteção ao meio ambiente, executados de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF nº. e RG nº.
representante legal da empresa,, CNPJ....., interessada em
participar no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 031/2015, na PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, DECLARO, sob as penas da Lei, que,
nos termos do item 6.1.4, subitem 6.1.4.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra
a empresa para licitar ou contratar com a
Administração

....., de de

(Assinatura do Representante Legal)

(Carimbo CNPJ da Empresa)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2015 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Representante Legal
RG e CPF
(CARIMBO CNPJ DA EMPRESA)
RECONHECER FIRMA(S)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REPARO SUPERFICIAL TAPA BURACO

LOCAL: RUAS PAVIMENTADAS NO PERÍMETRO URBANO

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE POSSE

OJETIVO

Estabelecer sistemática a ser empregada na produção e aplicação de concreto asfáltico usinado a quente, em operação tapa-buraco, com objetivo de conservar pavimentos já constituídos no perímetro urbano do Município.

DEFINIÇÃO

3. Buracos: são cavidades formadas inicialmente no revestimento do pavimento, e que possuem dimensões variadas. O defeito é de natureza muito grave, já que afeta estruturalmente o pavimento, permitindo o acesso das águas superficiais indesejáveis às demais camadas da estrutura. Também é grave no que se refere às condições funcionais, pois interfere no parâmetro de irregularidade longitudinal e, por consequência, na segurança do tráfego e no custo operacional. As causas prováveis deste defeito estão relacionadas com estágio terminal de trincamento por fadiga e/ou desintegração localizada na superfície do pavimento (desgaste ou desagregação de severidade alta)
4. Tapa buraco é o reparo superficial do pavimento asfáltico, na profundidade da camada de revestimento existente, cuja execução se faz predominantemente por processo manual ou mecânico quando a área a ser recuperada ultrapassar 20 m².

CONDIÇÕES GERAIS

2. Não é permitida a execução dos serviços objeto desta:
 - d) Sem autorização do Departamento de trânsito municipal e implantação prévia de sinalização da obra;
 - e) Em dias de chuva;
 - f) Sem a demarcação prévia da área a ser reparada.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4. Materiais

- c) O concreto asfáltico usinado à quente (CAUQ) a ser empregado no preenchimento dos buracos deve atender ao disposto na especificação de serviço DER/SP - ET-DE-P00/027, no que couber.
- d) A imprimação asfáltica ligante consiste na aplicação de película de material asfáltico sobre revestimentos antigos para promover a aderência da superfície com outra camada de revestimento asfáltico subsequente e devem obedecer as especificações de serviço DER/SP – ET-DE-P00/20, no que couber.

5. Equipamentos

- d) Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado.
- e) O equipamentos utilizados na execução de tapa-buraco manual são:
 - serra corte concreto/asfalto;
 - compactador vibratório manual ou portátil;
 - caminhão caçamba;
 - picareta, enxada, pá, carrinho de mão, vassoura, rastelo e demais ferramentas manuais.
- f) Os equipamentos utilizados na execução de tapa-buraco mecânico são:
 - serra corte concreto/asfalto;
 - compressor de ar;
 - marteletes pneumáticos;
 - mini carregadeira de pneus;
 - motoniveladora;
 - compactador vibratório manual ou portátil;
 - rolo de pneus autopropelido;
 - caminhão basculante;
 - ferramentas manuais.

6. Execução



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

- c) A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante
- d) As operações de tapa-buraco subordinam-se aos elementos técnicos constantes do projeto e/ou indicados pelo agente fiscalizador, compreendendo as etapas executivas descritas a seguir.
- No tapa-buraco manual, a escavação ou corte se processa com o emprego de serra corte concreto/asfalto, combinado com o emprego de ferramenta manual (picareta).
 - No tapa-buraco mecânico, a escavação ou corte se processa com o emprego de serracorte concreto/asfalto, combinado com perfuratrizes pneumáticas com implemento de corte.
 - A remoção da camada de revestimento asfáltico deteriorado é feita, no caso de tapa buraco manual, com o emprego de pás, enxadas e vassouras manuais.
 - A remoção da camada de revestimento asfáltico deteriorado é feita, no caso de tapa buraco mecânico, com o emprego de mini-carregadeira.
 - Após a operação de remoção, inclusive de eventuais fragmentos soltos ocorrentes no interior da caixa, processa-se a varredura e limpeza da superfície a ser preenchida.
 - Em seguida, executa-se o serviço de pintura de ligação do fundo e das paredes da caixa com emprego de material asfáltico, cujo serviço deve obedecer a especificação DER/SP especificada.
 - O preenchimento da caixa é feito com concreto asfáltico usinado à quente, conforme especificação técnica determinada, na espessura de projeto e/ou indicada por agente fiscalizador, garantindo sempre a planicidade e conforto aos usuários.
 - A distribuição do concreto asfáltico, no tapa-buraco manual, é feita com o emprego de ferramentas manuais, tais como, pás, enxadas, rastelos e rodos.
 - A compactação da massa asfáltica com CAUQ para preenchimento da caixa, no caso de tapa-buraco manual, é feita com o emprego de compactador vibratório portátil, mediante o processamento de um número de passadas suficientes para a obtenção do grau de compactação especificado.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

- A compactação da massa asfáltica com CAUQ para preenchimento da caixa, no caso de tapa-buraco mecânico, é feita de forma preponderante com o emprego de rolo de pneus autopropelido, podendo ser necessário, na superfície da caixa e na fase inicial, o uso auxiliar de compactador vibratório portátil. O número de passadas necessárias equivale à quantidade requerida para obtenção do grau de compactação especificado.
- Libera-se o tráfego imediatamente após o completo resfriamento do CAUQ de preenchimento.
- O material removido na operação de corte e eventuais sobras de massa asfáltica (CAUQ) de preenchimento devem ser depositados em local indicado em projeto ou determinado pelo agente fiscalizador desta municipalidade.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços de tapa buraco aceitos são medidos em volume, expresso em metros cúbicos, através da mistura efetivamente aplicada no preenchimento, conforme as Normas da Composição de Custo Unitário de Referência - DNIT que estabelece densidade de 2,40 t/m³.

O serviço de imprimação betuminosa ligante deve ser medido em metro quadrado de área imprimada e pago conforme os respectivos preços unitários contratuais, no qual estão inclusos: fornecimento, armazenamento, perdas, equipamentos necessários aos serviços e os cuidados a serem adotados à proteção ao meio ambiente, executados de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas.

ítem	descrição	unid	qtd
1	Reparo Emergencial de Pavimentação (Tapa Buraco)	m ³	187
2	Imprimação Betuminosa Ligante	m ²	3740



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

PREGÃO Nº 031/2015

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO “V” DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº.8.666/93

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
RUA PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351
SANTO ANTÔNIO DE POSSE – SP.

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99..

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade de catorze anos na condição de aprendiz”.

_____, em _____ de _____ de 2015

Assinatura de representante legal

NOME:

RG.:

(Carimbo CNPJ da Empresa)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... representante legal da empresa, interessada em participar no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 031/2015, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do item IV do edital, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de 2015

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

PREGÃO Nº 031/2015

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO SUPERFICIAL DE
PAVIMENTAÇÃO”**

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Santo Antônio de Posse, xx de xxx de 2015.

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 031/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

....., de de 2015

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de contrato social ou certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

PREGÃO Nº 031/2015

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE REPARO SUPERFICIAL DE PAVIMENTAÇÃO DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE E, DE OUTRO, A EMPRESA «Empresa»

CONTRATO Nº

REF.: PREGÃO Nº 031/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE, com sede Administrativa na Praça Chafia Chaib Baracat, número 351, neste Município, Inscrita no CGC sob nº. 45.331.196/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Dr. Mauricio Dimas Comisso**, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, legalmente credenciado para CONTRATAR em nome do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa: **XXXX**, sediada na XXXXX, XXXXX, SP, CNPJ nº XXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e atos do **Pregão Presencial nº 031/2015**, homologado nos autos do Processo nº 88.260/2015, pelo Prefeito Municipal, obedecendo as seguintes Cláusulas e condições, além dos termos do Processo acima citado e em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 onerando a seguinte dotação:

02.08 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2011 – Manutenção de Vias Urbanas e Estradas Viscinais
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Item	descrição	unid	qtd
1	Reparo superficial de Pavimentação (Tapa Buraco)	m ³	187
2	Imprimação Betuminosa Ligante	m ²	3740



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO

2 – O valor do presente Instrumento de Contrato é de R\$ (...) pelo período contratado, podendo haver alterações, dentro do limite legal, quando da necessidade, autorizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3 – O pagamento dos serviços serão efetuados mensalmente após 28 dias da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente.

3.1 – A nota fiscal ou o documento equivalente deverá discriminar a quantidade do serviço do objeto prestado.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar-se em xxx, encerrando-se em xxx, podendo o mesmo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, nos termos, condições e limites permitidos pelo Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, preservada a modalidade de licitação adotada nesta contratação e desde que haja interesse do **CONTRATANTE**

4.1 – O prazo para a retirada do presente contrato é de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua comunicação.

4.2 – A Contratada obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente Contrato, bem como de sua execução, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nas condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 031/2015, vinculados legalmente a este.

CLÁUSULA V - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

5 - Os locais execução de execução dos serviços serão determinados pelo Departamento de Serviços Públicos.

5.1 - A Contratada não deverá aceitar requisições que contenham erros ou rasuras, ou divergência na quantidade de produtos que serão adquiridos. As requisições que contiverem qualquer tipo de divergências ou rasuras não serão aceitas para efeito de pagamento pela Contratante.

5.2. - O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

5.4 - O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DE PREÇO

6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.1 - Os preços registrados poderão ser modificados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Sr. Prefeito Municipal.

6.2 - O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

6.3 - Nos termos da Lei Federal nº 9.069/95 e Medida Provisória nº 1.950 –71/00 e legislações subsequentes, os preços serão inalteráveis pela contratada no período de 12 (doze) meses, a contar do mês de assinatura do Contrato.

6.4 – Os preços serão reajustados, decorrido o prazo acima, através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo IBGE com base na variação acumulado no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7 - É de responsabilidade total do Contratado, os danos causados diretamente à Administração, bem como a terceiros. (art. 70).

7.1 - O Contratado é ainda responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato. (art. 71).

7.2 - A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

7.3 - As operações de tapa-buraco subordinam-se aos elementos técnicos constantes do projeto e/ou indicados pelo agente fiscalizador, compreendendo as etapas executivas descritas a seguir:

- a) A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante
- b) As operações de tapa-buraco subordinam-se aos elementos técnicos constantes do projeto e/ou indicados pelo agente fiscalizador, compreendendo as etapas executivas descritas a seguir.
- c) No tapa-buraco manual, a escavação ou corte se processa com o emprego de serra corte concreto/asfalto, combinado com o emprego de ferramenta manual (picareta).
- d) No tapa-buraco mecânico, a escavação ou corte se processa com o emprego de serracorte concreto/asfalto, combinado com perfuratrizes pneumáticas com implemento de corte.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

- e) A remoção da camada de revestimento asfáltico deteriorado é feita, no caso de tapa buraco manual, com o emprego de pás, enxadas e vassouras manuais.
- f) A remoção da camada de revestimento asfáltico deteriorado é feita, no caso de tapa buraco mecânico, com o emprego de mini-carregadeira.
- g) Após a operação de remoção, inclusive de eventuais fragmentos soltos ocorrentes no interior da caixa, processa-se a varredura e limpeza da superfície a ser preenchida.
- h) Em seguida, executa-se o serviço de pintura de ligação do fundo e das paredes da caixa com emprego de material asfáltico, cujo serviço deve obedecer a especificação DER/SP especificada.
- i) O preenchimento da caixa é feito com concreto asfáltico usinado à quente, conforme especificação técnica determinada, na espessura de projeto e/ou indicada por agente fiscalizador, garantindo sempre a planicidade e conforto aos usuários.
- j) A distribuição do concreto asfáltico, no tapa-buraco manual, é feita com o emprego de ferramentas manuais, tais como, pás, enxadas, rastelos e rodos.
- k) A compactação da massa asfáltica com CAUQ para preenchimento da caixa, no caso de tapa-buraco manual, é feita com o emprego de compactador vibratório portátil, mediante o processamento de um número de passadas suficientes para a obtenção do grau de compactação especificado.
- l) A compactação da massa asfáltica com CAUQ para preenchimento da caixa, no caso de tapa-buraco mecânico, é feita de forma preponderante com o emprego de rolo de pneus autopropelido, podendo ser necessário, na superfície da caixa e na fase inicial, o uso auxiliar de compactador vibratório portátil. O número de passadas necessárias equivale à quantidade requerida para obtenção do grau de compactação especificado.
- m) Libera-se o tráfego imediatamente após o completo resfriamento do CAUQ de preenchimento.
- n) O material removido na operação de corte e eventuais sobras de massa asfáltica (CAUQ) de preenchimento devem ser depositados em local indicado em projeto ou determinado pelo agente fiscalizador desta municipalidade.

7.4 – Nos serviços de tapa buraco aceitos são medidos em volume, expresso em metros cúbicos, através da mistura efetivamente aplicada no preenchimento, conforme as Normas da Composição de Custo Unitário de Referência - DNIT que estabelece densidade de 2,40 t/m³.

7.5 - O serviço de imprimação betuminosa ligante deve ser medido em metro quadrado de área imprimada e pago conforme os respectivos preços unitários contratuais, no qual estão inclusos: fornecimento, armazenamento, perdas, equipamentos necessários aos serviços e os cuidados a serem adotados à proteção ao meio ambiente, executados de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas a seguir:

- a) No tapa-buraco manual, a escavação ou corte se processa com o emprego de serra corte concreto/asfalto, combinado com o emprego de ferramenta manual (picareta).



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030

e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

- b) No tapa-buraco mecânico, a escavação ou corte se processa com o emprego de serracorte concreto/asfalto, combinado com perfuratrizes pneumáticas com implemento de corte.
 - c) A remoção da camada de revestimento asfáltico deteriorado é feita, no caso de tapa buraco manual, com o emprego de pás, enxadas e vassouras manuais.
 - d) A remoção da camada de revestimento asfáltico deteriorado é feita, no caso de tapa buraco mecânico, com o emprego de mini-carregadeira.
 - e) Após a operação de remoção, inclusive de eventuais fragmentos soltos ocorrentes no interior da caixa, processa-se a varredura e limpeza da superfície a ser preenchida.
 - f) Em seguida, executa-se o serviço de pintura de ligação do fundo e das paredes da caixa com emprego de material asfáltico, cujo serviço deve obedecer a especificação DER/SP especificada.
 - g) O preenchimento da caixa é feito com concreto asfáltico usinado à quente, conforme especificação técnica determinada, na espessura de projeto e/ou indicada por agente fiscalizador, garantindo sempre a planicidade e conforto aos usuários.
 - h) A distribuição do concreto asfáltico, no tapa-buraco manual, é feita com o emprego de ferramentas manuais, tais como, pás, enxadas, rastelos e rodos.
 - i) A compactação da massa asfáltica com CAUQ para preenchimento da caixa, no caso de tapa-buraco manual, é feita com o emprego de compactador vibratório portátil, mediante o processamento de um número de passadas suficientes para a obtenção do grau de compactação especificado.
 - j) A compactação da massa asfáltica com CAUQ para preenchimento da caixa, no caso de tapa-buraco mecânico, é feita de forma preponderante com o emprego de rolo de pneus autopropelido, podendo ser necessário, na superfície da caixa e na fase inicial, o uso auxiliar de compactador vibratório portátil. O número de passadas necessárias equivale à quantidade requerida para obtenção do grau de compactação especificado.
 - k) Libera-se o tráfego imediatamente após o completo resfriamento do CAUQ de preenchimento.
- O material removido na operação de corte e eventuais sobras de massa asfáltica (CAUQ) de preenchimento devem ser depositados em local indicado em projeto ou determinado pelo agente fiscalizador desta municipalidade.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E MULTAS

- 8 – Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato por causa imputável à **CONTRATADA**, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas no artigo 87, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.
- 8.1 – Em caso de inadimplemento, fica desde já estipulada multa diária de 1% do valor da contratação que será descontada na prestação de serviços do período, sendo que as multas serão aplicadas nos valores devidamente corrigidos à época da ocorrência dos fatos a que deu origem às mesmas.
- 8.2 – As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha acarretar.
- 8.3 – Ficam desde já reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, em casos de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. Além das responsabilidades previstas neste Contrato e na Lei 8.666/93, a **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer a **CONTRATADA**, todas as informações necessárias para a boa execução do objeto deste.

CLÁUSULA X - DA TOLERÂNCIA

10. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas ou Condições do presente Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo, afetar ou prejudicar estas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11 – A **CONTRATANTE** poderá rescindir de pleno direito o presente Contrato, independente de aviso ou notificação, além do já previsto neste, nos seguintes casos:

11.1 – Cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

11.2 – Liquidação judicial ou extra-judicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12 – Fica eleito o Foro da **CONTRATANTE**, Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extra-judiciais e demais cominações legais e contratuais.

12.1 – Os casos omissos deste Contrato, serão regidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, assim como a legislação pertinente a matéria.

E, por assim de acharem justos e acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este Contrato, em 02 (DUAS) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse, xx de 2015

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 – Fax: (19) 3896-9030
e-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

ANEXO X – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:
ESTADO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

FAX:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:

NACIONALIDADE:

RG. Nº .:

CPF. Nº.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.